



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO Nº 4/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Convidamos V.S.a. a apresentar cotação para o item constante do formulário padronizado de proposta anexo (**anexo II**), afim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS, pelo Menor Preço**, de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, situada a **RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO - PRADO FERREIRA-PR.**

01. DA LICITAÇÃO:

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços a seguir discriminada, **a preço fixo e sem reajuste**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos que o integram:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR-170/PR KM 44+572,07m AO KM 45+355,01m NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, conforme especificado abaixo e mais detalhadamente no Anexo I que integra o presente edital.

Item	Descrição	Prazo de Execução	Prazo de Vigência	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA.	120 DIAS	12 meses	R\$ 104.150,00

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias corridos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA – Divisão de Licitação e Contratos, na RUA SÃO PAULO, 191, até às **13:59 horas** do dia **20/03/2023**.

1.6.2 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o anotado e rubricado por servidor da Divisão de Licitação e Contratos, em protocolo de entrega disponibilizado para a proponente no momento da entrega, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: RUASÃO PAULO, 191 – centro, PRADO FERREIRA– PR – Divisão de Licitação e Contratos

1.7.2 - DATA.....:20/03/2023

1.7.3 - HORÁRIO..: às 14 horas

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR:

O valor máximo desta licitação de **R\$ 104.150,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, com recursos decorrentes da Dotação nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3640	09.001.15.451.0016.1101	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

1.9. O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado em reais

1.10. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o projeto a ser realizado.

1.11. DOS ANEXOS:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

2.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados a seguir, em envelopes intitulados conforme adiante exposto.

3.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante a Divisão de Licitação e Contratos no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por e-mail.

3.1.2. As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, conforme ANEXO IV, até o início da sessão de abertura das propostas.

3.1.3. A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.1.4. O objeto da sociedade do Contrato Social deve ser compatível com o objeto deste Edital.

3.1.5. **Visita Técnica deverá ser realizada até o 3º dia útil da abertura, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação pelo telefone (43) 3244-1143 ou através do endereço eletrônico obraspradoferreira@gmail.com.**

3.2. Será considerado habilitado na **TOMADA DE PREÇOS** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Prova de inscrição da proponente no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - f.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - f.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
 - f.1.2) Publicados em Jornal ou
 - f.1.3) Por cópia simples, registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domínio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou ainda o impresso do arquivo enviado via Escrituração Contábil Digital (ECD), inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega. Em ambos os casos, este deverá ser acompanhado das Notas Explicativas às demonstrações financeiras.
 - f.1.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril, para as empresas que não são obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), somente será aceito o balanço do ano anterior ao mesmo. Caso a abertura do certame for superior ao dia 31 de maio, em qualquer circunstância, somente será aceito o balanço do ano anterior ao mesmo.
 - f.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - f.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - f.4) A licitante deverá apresentar ILC- Índice de Liqueidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0; ILG - Índice de Liqueidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 e GE - Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.
- g. Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados;
- h. Declarações de: Recebimento de Documentos (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital); Idoneidade (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e



- de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**);
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - j. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
 - k. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - l. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
 - n. **Atestado de visita** expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada até o dia anterior da data prevista para a abertura da documentação/proposta, **mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação pelo telefone (43) 3244-1143 ou através do endereço eletrônico obraspradoferreira@gmail.com**. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços. Portanto, **caso o interessado considere dispensável a visita, deverá apresentar Declaração de Renúncia de Visita Técnica (modelo Anexo XI)**;
 - o. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante. **(modelo Anexo XII)**
 - p. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo um PROJETO de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação (**Estudos Hidrológico, de Tráfego e de Solos; Projeto de Pavimentação; Projeto de Terraplanagem; Projeto de Drenagem; Projeto Geométrico; Projeto de Interseções; Projeto de Iluminação, Relocação de Posteamto e de Rede; Projeto de Sinalização de Rodoviária e Urbana; Operação de Tráfego Viário e Rodoviário; Memorial Descritivo e Orçamento Executivo**).
 - q. O proponente deverá comprovar vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução do projeto e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
 - r. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (pessoa jurídica);
 - s. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (pessoa física), do responsável técnico indicado pela proponente na alínea "o";
 - t. **Atestado e/ou declaração** em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um PROJETO semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;
 - u. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);
 - v. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura do Município de Prado Ferreira, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade.

3.3. No caso de a licitante não possuir o Certificado de Registro Cadastral do Município de Prado Ferreira, e desde que a empresa seja do ramo compatível ao objeto licitado, essa poderá suprir o atendimento às condições exigidas pela Lei nº 8.666/93, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral em vigência, obtido em outros órgãos ou entidades da administração pública.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope nº 01.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.5.1. Em conformidade com a LC 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.5.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de PRADO FERREIRA, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Estão impedidos de participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) empresa declarada suspensa pelo Município;
- c) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.6.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “ holding” e as suas subsidiárias.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IV, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Para a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO X**, devidamente assinado pelo Representante Legal, apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação. **(ESTAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**. Tais documentos deverão ser apresentados e entregues no CREDENCIAMENTO.

4.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

4.4.2. A declaração descrita no item 4.4. não deverá estar acondicionada no envelope “ DOCUMENTAÇÃO” , sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Divisão de Licitação e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para o Item cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) valor unitário do item em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

d) prazo de execução dos serviços do item em dias;

e) prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.1.2. Planilha de Serviços: A Planilha de Serviços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras relevantes ou entrelinhas (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), devendo conter:

- a) razão social;
- b) município e projeto;
- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
- e) nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

- 5.1.2.1** Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com objeto.
- 5.1.2.2** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para o projeto.
- 5.1.2.3** As composições de preços, referidas no subitem anterior, deverão ser entregues ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.
- 5.1.2.4** A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade. Não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, serão meramente estimativas.
- 5.1.2.5** O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo I** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

5.1.3.1. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

5.2. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.3. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.4. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.6. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as exigências contidas neste Edital e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.8. Fica entendido que as especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as redações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

- a) menor preço para a execução dos serviços do item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.



6.6.1.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.1.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.1.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “ a ” , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “ a ” , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

6.9.1. não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

6.9.2. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;

6.9.3. apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos do item cotado;

6.9.4. conttenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.9.5. cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o item cotado;

6.9.6. apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;

6.9.7. ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

6.9.8. forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;

6.9.9. cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.11. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em cada lote firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo IX**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais.

8.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização procederá conforme os serviços realizados, e de acordo com cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8.4. O faturamento deverá ser apresentado, para o item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro,, número da licitação e termo de contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, número da licitação, número do termo de contrato, lote e outros;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

a) multa de até 1% (um por cento):

1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

9.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução, caso houver.

10. DOS RECURSOS:

10.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos à Prefeitura Municipal e protocolados na Divisão de Licitação e Contratos da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

10.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

11.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

11.2.2. Enquanto perdurar a paralisação do serviço por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

11.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

11.2.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

12.2. A Contratada deverá permitir que funcionários e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução do serviço;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

12.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

12.3. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.4. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5. Assim que a execução do serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do serviço e será assinado pela fiscalização.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

14.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

14.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

14.6. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

14.5. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

14.6. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

14.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços, ficando isento o Município de toda e qualquer redamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.9. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.12. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

14.13. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irremediavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

14.14. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

14.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.15.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

14.16. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

14.17. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

14.18. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

14.19. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas na Divisão de Licitação e Contratos, por meio do telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 12 de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR-170/PR Km 44+572,07m AO Km 45+335,01m, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR**

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1 A Coordenação de Obras Públicas e Conservação Municipal solicita autorização para licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR-170/PR Km 44+572,07m AO Km 45+335,01m, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.**
- 2.2 A empresa licitante deverá fornecer o Projeto de interseção em nível na rodovia pr-170/Pr km 44+572,07m ao km 45+335,01m, no município de Prado Ferreira-pr.
- 2.3 É necessário a contratação do projeto em questão por se tratar de área específicas como traçado, pavimentação, galeria de águas pluviais, rede de energia, sinalização viária, topografia, orçamentos dentre outros. Também é importante ressaltar que se trata de um projeto de alta complexidade, e que a Coordenação requisitante não possui em seu quadro profissionais capacitados para elaboração de todos os projetos necessários, também salientamos que o número de funcionários lotados neste departamento não atendem todas as demandas a serem atendidas.
- 2.4 Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 3.1 Os serviços serão desenvolvidos em obediência ao Escopo dos Serviços constante no item 04 e, no que couber, às Instruções de Serviço integrantes das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, em vigor no DNIT, versão 2006, codificadas na planilha de custo de elaboração de projeto.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Estudo de Tráfego

Os estudos de tráfego deverão seguir a metodologia contida na Instrução de Serviço IS-201, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos Rodoviários, do DNIT. Poderão ser utilizadas contagens de tráfego realizadas pelo DER-PR, além de serem realizadas contagens volumétricas, direcionais e classificatórias, com no mínimo um posto em local estratégico, durante 07 dias, de 24 horas, para caracterização completa do tráfego. Complementarmente, deverão ser feitas contagens de um dia, de 4 horas, no horário mais representativo para a estimativa de ordem de grandeza do volume de tráfego, de forma a se estabelecer as faixas de tráfego determinadas no catálogo de soluções, nos pontos principais do segmento (limites e interseções).

Na falta de dados históricos de pesagem para o cálculo de fatores de veículos, deverá ser feita pesquisa de ocupação dos veículos de carga, durante pelo menos três dias de oito horas (período diurno).

Os estudos de tráfego deverão ser desenvolvidos observando, ainda os seguintes itens:



- Correção dos dados de contagens com base em dados de tráfego do DER-PR ou DNIT na região do projeto para determinação do VMD;

- Cálculo dos fobres de veículo através de dados de pesagens, considerando certa percentagem de veículos carregados e vazios;

As taxas de crescimento para projeção de tráfego deverão ser adotadas a partir de estudos econômicos consistentes tais como planos multimodais de transportes e na falta destes adotar a taxa de 3% ao ano;

Deverão ser calculados os números “ N ” ano a ano, necessários ao projeto de restauração da pista existente, para o período de projeto de 10 anos, segundo os fatores de veículos AASHTO e USACE, de acordo com a Instrução de Serviço IS-201, Estudos de Tráfego em Rodovias. Os fatores de veículos deverão ser, preferencialmente, baseados nos dados dos postos de pesagem situados na própria rodovia quando os mesmos existirem ou em rodovias da malha federal ou estadual situadas na região de influência da mesma.

4.2 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos têm como objetivo principal a elaboração de um modelo topográfico digital do terreno que permita a definição da geometria da rodovia, e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos que comporão o Projeto Executivo.

Os estudos topográficos deverão obedecer a Instrução de Serviço IS-205, Estudos Topográficos para Projeto Executivo de Engenharia, sendo nas seções transversais, prolongadas até as linhas de offset e serão acompanhadas pela fiscalização. A consultoria cadastrará, também, através de GPS geodésico de alta precisão a rede em estudo, para o cruzamento de dados. Todos os levantamentos deverão utilizar GPS geodésico de alta precisão para a localização dos pontos, no sistema SIRGAS 2000, com emprego dos sistemas globais de navegação (posicionamento) por satélites - GNSS.

Nos locais de melhoramentos de traçado, de interseções e de outras melhorias, a área a ser utilizada para a implantação das novas plataformas estradais deverá ser levantada planialtimetricamente, por irradiação de pontos, com utilização de estação total tal como previsto no item 4.4 da Instrução de Serviço IS-205, caso necessário, e serão fornecidas cópias de todos os levantamentos, como também em arquivo digital tanto em pdf como em dwg, entregue via pen drive ou por e-mail.

Os locais de ocorrências de materiais para pavimentação (pedreiras, jazidas, areais e empréstimos) serão levantados e cadastrados, bem como os sistemas de vedação lindeiras existentes ao longo da rodovia, tipo: cercas, muros, etc.

Os estudos topográficos serão executados em uma única fase e apresentados em plantas desenhadas na escala 1:1000, contendo a planimetria da faixa, com as curvas de nível equidistantes de 1,0 m. O perfil será elaborado nas escalas: horizontal H = 1:1000 e vertical V = 1:100, item 4 da Instrução de Serviço IS-205.

O levantamento planialtimétrico e cadastral deverá abranger toda a largura dos trechos contemplados, compreendendo benfeitorias existentes, caixas de passagem, dispositivos de telefonia no nível do solo, caixas e poços de inspeção de redes de água, esgoto, gás e energia elétrica existentes nas vias e outros elementos que possam vir a existir no local.

Deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução dos demais serviços contratados.

4.3 Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos consistirão basicamente na coleta de dados hidrológicos da região tais como clima, pluviometria, fluviometria e geomorfologia.

No caso de se identificar algum dispositivo de drenagem superficial ou profundo considerado problemático, os estudos hidrológicos deverão ser desenvolvidos com vistas à verificação do funcionamento hidráulico do dispositivo, principalmente quando estiver com situação estrutural e de vazão insuficientes. Portanto neste caso se aplicará a metodologia tradicional, baseando-se na Instrução de Serviço IS-203, Estudos Hidrológicos.

4.4 Estudos Geotécnicos

Objetivando-se a elaboração do diagnóstico funcional e estrutural do pavimento existente serão efetuados os seguintes estudos e levantamentos:

- Dados históricos do Pavimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- Avaliação objetiva da superfície;
- Estudos de tráfego;
- Medidas das deflexões reversíveis e bacias de deflexão na superfície do pavimento;
- Estudos geotécnicos (sondagens e ensaios).

Os referidos estudos e levantamentos serão desenvolvidos na fase preliminar e apresentados nos Relatórios de Andamento.

4.4.1 Levantamento

4.4.1.1 **Avaliação Funcional do Pavimento**, com o intuito fornecer subsídios para a elaboração do diagnóstico do pavimento, serão realizadas as seguintes atividades:

- **Inspeção visual** (visando à subdivisão do trecho em segmentos homogêneos), quanto à condição de pavimento, tomando como referência às mudanças nas condições atuais da superfície do pavimento;
- **Avaliação objetiva** da superfície dos pavimentos flexíveis e semirrígidos de acordo com o Procedimento DNIT - 006 / 2003 - PRO (antigo PRO 08), o que inclui o levantamento das flechas de trilhas de roda. As superfícies de avaliação serão espaçadas de 20 em 20 metros, alternadamente, em relação ao eixo da pista ou, de 40 em 40 metros, em uma mesma faixa de tráfego. As estações coincidirão, obrigatoriamente, com as estações de medição de deflexões. Os defeitos serão anotados em formulários padronizados para cálculo do IGG (Índice de Gravidade Global) e os resultados obtidos serão comparados com os da inspeção visual, para que os limites físicos dos segmentos com características semelhantes fiquem corretamente definidos;

Deverá ser apresentada a base de dados obtida no trecho de referência para calibração do equipamento utilizado, bem como a equação de calibração;

- Cadastramento das áreas de acostamento cobertas por vegetação;
- Cadastramento dos degraus entre a pista de rolamento e o acostamento, nas mesmas seções submetidas ao inventário;
- Cadastramento das áreas de acostamento com erosões ou depressões acentuadas, de forma a determinar a necessidade de reconformação.

4.4.1.2 **Avaliação Estrutural do Pavimento**

Para desenvolver a avaliação estrutural do pavimento existente serão executadas as seguintes atividades:

- **Medidas de Deflexões Recuperáveis**, realizadas com viga Benkelman, previamente revestida com isopor e cuja relação de braços seja aferida em laboratório de solos. O "veículo-teste" será carregado de forma que o eixo traseiro fique com a carga-padrão de 8,2 t, utilizando-se pneus 900x20. A execução das medidas será procedida de acordo com a Norma DNER-ME-024/94. As medidas serão feitas de 20 em 20 metros, alternadamente, em relação ao eixo da pista, ou de 40 em 40 metros, em uma mesma faixa de tráfego. Admite-se também, o emprego do FWD ou equipamento similar, para medição das deflexões, caso em que as medições resultantes serão compatibilizadas com as medidas obtidas pela Viga Benkelman, de acordo com as expressões propostas na página Nº65 do Manual de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos, edição 1998, do extinto DNER;
- **Sondagens de pista e acostamentos**, a partir dos levantamentos de campo anteriormente mencionados, deverão ser executadas sondagens, com o objetivo de definir e caracterizar as camadas do pavimento existente (granulometria e índices físicos) e suas espessuras.

O posicionamento desses poços de sondagem deverá ser criteriosamente estudado de forma a contemplar 1 (um) poço para cada segmento homogêneo.



Essa atividade poderá ser dispensada em trecho onde trabalhos anteriores já tenham definido essa estrutura.

Os poços de sondagem serão perfurados a pá e picareta na junção da pista com o acostamento. No caso onde os problemas existentes necessitarem de análise mais aprofundada, devido a deformações ou deflexões elevadas, deverá ser também determinada à densidade “ in situ” e coletadas amostras para a realização de ensaios de compactação e resistência.

Caso seja aplicado o método DNER-PRO-269/94 (TECNAPAV) deverão ser feitos ensaios de granulometria por sedimentação, em amostras coletadas do subleito.

04.4.1.3 **Definição das Características do Subleito para Pavimentos Novos e Segmentos com Reconstrução**

Para definir as características do subleito em locais onde se prevê a execução de pavimento novo, de reconstrução parcial ou total do pavimento, serão efetuadas sondagens a pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios. As sondagens serão realizadas com espaçamento de 200 metros ou menos quando houver variação no material. Com o material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:

Granulometria por peneiramento;

Índices físicos;

Compactação; e,

ISC.

Os dois primeiros ensaios serão feitos em todos os furos de sondagem e os dois últimos em furos alternados. Todos os ensaios serão realizados de acordo com os Métodos de Ensaios do DNER absorvidos pelo DNIT.

4.4.1.4 **Sondagens nos Cortes para Verificação de Nível D água (NA)**

As sondagens dos cortes, para verificação do nível d água (NA), com profundidade de 1,50m abaixo da cota do subleito, serão de, no mínimo, 3 (três) furos, um em cada ponto de passagem (PP) e outro no meio do corte. Dependendo da época da sondagem, verificar a questão da sazonalidade e a correlação com o NA.

4.4.1.5 **Estudos de Ocorrências**

Serão estudadas ocorrências de areia, solos e material pétreo, em conformidade com as soluções previstas. O estudo das ocorrências pétreas (Comerciais) consistirá na estimativa de volume de volume útil, bem como na coleta de amostras para serem submetidas aos ensaios de Abrasão Los Angeles, índice de forma e de adesividade.

O estudo dos areais consistirá na avaliação da área e volume úteis a explorar e coleta de amostras para ensaios de granulometria, equivalente de areia e determinação do teor de matéria orgânica.

Para as ocorrências de materiais granulares serão lançados reticulados, com malha de 30 metros de lado, de forma a caracterizar cada ocorrência em termos de qualidade e volume.

Nos vértices do reticulado, serão executadas sondagens, com coleta de amostras para ensaios de granulometria sem sedimentação, limites de liquidez, plasticidade e, em furos alternados, de equivalente de areia, ensaios de compactação e ISC, sendo 09 (nove) o número mínimo de ensaios, após rejeição de valores espúrios.

A posição dos furos, em uma ocorrência, será escolhida de forma que se cubra toda sua área sendo que os vértices externos da área utilizável serão necessariamente sondados.

Todos os ensaios serão executados em conformidade com as Normas do DNIT, e os estudos atenderão ainda às Instruções de Serviço IS-206 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários. Serão avaliadas também as condições de acessibilidade das ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

No caso de materiais lateríticos deverão ser realizados ensaios para determinação da relação sílica-sesquióxido de ferro. Informar nos estudos se as jazidas de areias, cascalheiras e materiais pétreos têm o respectivo licenciamento ambiental concedido pelo órgão ambiental estadual.

4.4.1.6 Diagnóstico

O Diagnóstico tem como finalidade principal determinar as causas da deterioração do pavimento a partir dos parâmetros levantados, de modo a permitir que se definam as diretrizes que nortearão a sua recuperação.

Será apresentado, nos Relatórios de Andamento, o diagnóstico das condições atuais do segmento rodoviário, contendo estudos e proposições sobre a concepção do projeto de reabilitação.

Estes estudos abrangem as medidas de recuperação da rodovia, avaliação do passivo ambiental e recuperação das áreas degradadas, determinação da capacidade de tráfego, avaliação do grau de deterioração do pavimento da pista de rolamento e dos acostamentos, capacidade e estado de conservação do sistema de drenagem superficial / profunda e bueiros, estabilidade de cortes e aterros e OAEs, se for o caso.

O Diagnóstico fará parte também do Projeto Básico e para a avaliação estrutural do pavimento deverá ser utilizada a Instrução de Serviço IS-212, Avaliação Estrutural e Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semirrígidos.

4.4.1.7 Indicações de Soluções

As indicações de soluções funcionais e estruturais propostas deverão ocorrer na fase do Projeto Básico.

Deverá conter indicação quantificada de soluções, por segmentos homogêneos, de forma a gerar um quadro de quantidades e um orçamento.

4.5 Projeto Geométrico

O projeto geométrico será desenvolvido com base nos estudos de tráfego, topográfico, geotécnico e hidrológico, buscando harmonia com os projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação. Deverão ser obedecidas as “ Normas para Projeto Geométrico ”, elaboradas pelo DNIT, inclusive para vias urbanas, caso necessário.

Serão identificadas as características técnicas de cada trecho da rodovia, principalmente daqueles elementos necessários à alimentação do banco de dados do Sistema Informático HDM-EBM.

O projeto geométrico será desenvolvido de acordo com a Instrução de Serviço IS-208 do DNIT e definirá os seguintes elementos:

- Alinhamento horizontal e vertical da pista;
- Plataformas adotadas nos diversos trechos da rodovia;
- Notas de serviços dos segmentos onde houver necessidade de reexecução do pavimento existente;
- Faixa de domínio da rodovia.

Os quantitativos e características técnicas acima mencionadas serão apresentados em quadros-resumo específicos.

O projeto geométrico será apresentado em dois relatórios e um anexo.

O primeiro relatório, Memória Justificativa, em tamanho A-4, fará a justificativa do projeto explicando as metodologias e soluções adotadas.

O segundo relatório, Projeto de Execução, em tamanho A-3, apresentará os seguintes elementos:

- Convenções dos desenhos;
- Quadro resumo dos quantitativos, por trecho;
- Quadro resumo das características técnicas dos trechos da rodovia;
- Planta planialtimétrica, tamanho A-3, com curvas de nível a cada metro, na escala de 1/2000, com todos os detalhes do projeto e do estudo topográfico;
- Perfis longitudinais da pista, em plantas tamanhas A-3, na escala horizontal de 1/2000 e na escala vertical de 1/200, com os respectivos greides de pavimentação, além de indicações de soleiras, bueiros, galerias, pontes, etc.

Finalmente o anexo, Notas de Serviço e Mapas de Cubação, em tamanho A-4, deverá apresentar as notas de serviços de restauração.

4.6 Projeto de Terraplenagem

Será restrito praticamente às correções de erosões isoladas do corpo estradal ao longo do trecho, melhorias na capacidade das interseções ou implantação de novas, ou implantação de eventuais segmentos com

necessidades de correção de traçado, atendendo os seguintes parâmetros:

- Restauração da seção transversal original;
- Cálculo de volumes compatível com o projeto geométrico;
- Definição de caixas de empréstimo e, de locais de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso, para minimizar o impacto sobre o meio-ambiente.

Caso haja necessidade de se implantar alguma nova interseção ou modificar-se alguma interseção existente, bem como a implantação de passeios ao longo do trecho, será apresentado também o respectivo projeto de terraplenagem, conforme a Instrução de Serviço para Projeto de Terraplenagem, IS-209, em vigor do DNIT.

4.7 Projeto de Drenagem

No Projeto de Drenagem se fará a verificação da vazão das obras de arte correntes existentes.

Diagnosticada a insuficiência das obras de artes correntes existentes serão elaborados os respectivos projetos executivos, cumprindo no que couber a Instrução de Serviços IS-210, Projeto de Drenagem.

Caso se confirme a necessidade de se implantar alguma nova obra ou modificar-se alguma obra existente, deverá ser apresentado o respectivo projeto executivo.

O Projeto de Drenagem será apresentado em dois relatórios:

No Volume 03, Memória Justificativa, em tamanho A-4, apresentando as justificativas, o dimensionamento, os procedimentos construtivos, as características dos materiais a empregar, e os seguintes quadros resumos:

- Localização, tipo de obra, dimensões, esconsidade e cotas;
- Quantitativos de materiais e serviços, para cada trecho da rodovia;
- Notas de serviço e mapas de cubação de terraplenagem dos canais.

No Volume 02, Projeto de Execução, em tamanho A-3, apresentando os seguintes elementos:

Projeto tipo de todos os dispositivos de drenagem superficial e profunda, assim como das obras de arte correntes;

- Projeto específico de cada bueiro celular;
- Desenhos das seções de vazão das obras de arte especiais ;
- Desenhos elucidativos dos processos construtivos;
- Perfis longitudinais e seções transversais dos canais, com indicação do nível da máxima enchente, linha piezométrica, travessias de obras de arte e revestimento do canal .

4.8 Projeto de Pavimento Novo/Reconstruído

Refere-se ao projeto completo do pavimento de todos os trechos, compreendendo trechos a serem restaurados, reforçados e/ou reconstruídos, de acordo com a necessidade diagnosticada nos ensaios para avaliação estrutural do pavimento, a fim de atender as novas solicitações do Sistema a ser implantado.

O tipo do novo pavimento (rígidos, semirrígidos ou flexíveis) a ser definido no projeto deverá considerar a alternativa mais viável técnica e economicamente, deverá ser acompanhado de justificativa técnica e ter prévia aceitação por parte da fiscalização.

Deverão ser fornecidos desenhos, plantas, quantitativos, notas de serviço e demais elementos que permitam a complexa execução dos serviços projetados.

Além dos levantamentos e ensaios nos pavimentos existentes (destrutivos e não destrutivos), farão parte do projeto de pavimentação as análises geotécnicas para estudos dos subleitos.

Farão parte integrante do projeto de pavimentação:

- boletim de sondagem;
- caracterização do solo (índice de suporte Califórnia, granulometria, LL, LP, e demais características que venham a ser necessárias para dimensionamento do pavimento);
- perfil longitudinal;
- dimensionamento dos pavimentos – rígidos, semirrígidos e/ou flexíveis;
- detalhamento completo de pavimentos novos (trechos a reconstruir), a reforçar e a recuperar;
- plano de trabalho, com definição de cada trecho;
- memória de cálculo e memorial descritivo;
- planta de localização das intervenções;
- seções transversais, que contenham no mínimo, a largura, a declividade transversal, as espessuras e características de cada camada estrutural, as posições e dimensões de guias, sarjetas, canteiros centrais, entre outros;
- plantas, perfis longitudinais e transversais, desenhos de seção transversal de pavimento, planta de localização dos tipos de pavimento a serem utilizados, detalhes construtivos e complementares, especificações de serviços e planilhas de quantidades;
- caracterização do tráfego utilizado para dimensionamento.

As plantas e seções transversais deverão contemplar a largura total das vias, não somente a largura da faixa destinada ao Sistema.

4.9 Projeto da Sinalização

O Projeto da Sinalização seguirá as recomendações do Manual de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, e, nos casos omissos o Manual do DNER - edição de 1999, além da Instrução de Serviço IS-215 do DNIT e de recomendações do DER-PR, e consistirá do estabelecimento dos dispositivos de sinalização ao longo do trecho em projeto.

A execução do projeto poderá contemplar o aproveitamento parcial da sinalização vertical existente e será executado integralmente em única fase. Constará de:

- Projeto de sinalização horizontal;
 - Projeto de sinalização vertical;
- O projeto de sinalização horizontal constará de:
- Linhas laterais demarcadoras dos bordos da pista de rolamento;
 - Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
 - Linhas de canalização de tráfego;

- Dispositivos refletores;
- Materiais a serem usados na sinalização horizontal e vertical.

O projeto de sinalização vertical constará de:

- Sinais de advertência;
- Sinais de regulamentação;
- Sinais de indicação.

Deverá também ser elaborado projeto de sinalização da rodovia para uso durante a execução das obras, baseado nas Instruções de Serviço IS-224, do DNIT.

A apresentação do projeto de sinalização consistirá de:

Texto descritivo do projeto, em tamanho A-4, e, desenhos para execução, tamanho A-3, contendo:

- Planta contendo as linhas demarcadoras de faixas, linhas de proibição de ultrapassagem e código das plantas de sinalização vertical;
- Planta específica de sinalização das interseções;
- Planta contendo detalhes da sinalização horizontal e vertical, etc.;
- Planta contendo detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, placas, semáforos, etc.;
- Detalhes das placas de indicação com dimensões;
- Notas de serviços contendo a localização, modelo, tipo e tamanho das diversas placas;
- Sinalização de obras;

4.10 Projeto de Interseções, Retornos e Acessos

Caso haja necessidade de se implantar nova interseção ou se modificar alguma interseção existente, o Projeto será desenvolvido em função dos dados obtidos nos estudos de tráfego, topográfico e geotécnico, buscando integração com os projetos: geométrico, terraplenagem

e drenagem. Nestes casos, o projeto será apresentado em tamanho A-3, na escala de 1/500.

Os projetos de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes e especiais, pavimentação e paisagismo, deverão também abranger as áreas de interseção.

O Projeto de Interseção será apresentado em dois volumes.

Um relatório em tamanho A-4, descrevendo a concepção do projeto, justificando as soluções adotadas e apresentando os quantitativos de materiais e serviços de cada interseção;

Um relatório em Tamanho A-3, sendo o original elaborado em tamanho A-1, contendo:

Projeto planimétrico na escala de 1/500, detalhando as dimensões das pistas, faixas de mudança de velocidade, canteiros, ilhas canalizadoras, ramos, alças, etc. Deverá informar todos os elementos necessários a locação das tangentes e curvas horizontais.

Apresentará também os fluxogramas de tráfego, em medidas de carro de passeio (UCP), para os volumes horários de pico (UHP), correspondentes aos anos 0 e 10 da vida útil do projeto;

Projeto altimétrico será constituído por plano cotado da pavimentação na escala de 1/500. Deverão ser apresentados os perfis do terreno natural com o greide de pavimentação, dos ramos, alças e eixo de pistas, a serem apresentados nas escalas horizontal de 1/500 e vertical de 1/50, com informações de soleiras, elementos de locação das tangentes e curvas verticais, além de identificar os locais e cotas das obras de arte.

4.11 Orçamento



O orçamento será elaborado tomando por base a Instrução de Serviço IS-220 do DNIT referentes aos Projetos de Engenharia Rodoviária adotada, ajustando e adaptando os preços unitários para itens cuja complexidade ou condições executivas, discrepem fundamentalmente daquelas nas quais a “ Instrução” se baseou. Deverá constar desse item no Projeto Executivo de Engenharia:

- Orçamento completo e preciso para todos os itens de serviço;
- Todos os preços unitários, que deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de composição de custo unitário. Estes deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativos do consumo de materiais e resumo de distâncias de transporte, o esquema ilustrativo de localização de fontes de materiais, canteiro e instalações e a relação do equipamento mínimo;

4.12 Plano de Execução da Obra

O plano de execução da obra deverá ser elaborado conforme a Instrução de Serviço IS-222, para “ Apresentação do Plano de Execução da Obra” , em vigor no DNIT/2006.

Consistirá de um cronograma físico e um diagrama caminho-tempo, sucintos, condensando apenas as principais tarefas e cujo objetivo será o de sinalizar a sequência geral de execução dos serviços.

Serão também fornecidas indicações locais adicionais, às do projeto executivo, relevantes, tais como, climáticos, disponibilidade de energia elétrica, localização prevista para o canteiro e instalações industriais (apresentar projeto/layout), restrições, dificuldades e empecilhos não rotineiros e específicos do projeto e do trecho em questão.

5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 05.1** Será feita consoante a “ Instrução para Apresentação dos Relatórios e Projetos Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária” em vigor no DNIT/2006. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Obras Públicas e Conservação.

05.2 Relatórios de acompanhamento

Os Relatórios de Acompanhamento serão apresentados em 01 (um) volume tamanho A-4, impressos em 02 (duas) vias.

O primeiro relatório será entregue aos 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço, apresentando um diagnóstico do trecho.

O segundo relatório será entregue aos 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço, apresentando resultado dos estudos realizados.

Os citados relatórios terão como objetivos a verificação e o exame do desenvolvimento dos trabalhos, relativamente ao cronograma previsto. Conterá a descrição das atividades desenvolvidas, eventuais dificuldades surgidas no período, atividades da consultora, resultados dos controles e um sumário das principais ocorrências no período.

05.3 Projeto Básico

O Projeto Básico será entregue aos 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço, em 02 (duas) vias impressas em escala legível e também em formato digital editável, conforme abaixo relacionado:

Volume 1 - Relatório do Projeto e Plano de Execução da Obra (em escala legível)

Volume 2 - Projeto de Execução (em escala legível)

Volume 3 - Memória Descritiva (em escala legível)

Volume 3A- Estudos Geotécnicos (em escala legível)

Volume 3B - Notas de Serviços e Mapas de Cubação (em escala legível)

Volume 3C - Relatório de Avaliação Ambiental (em escala legível)

Volume 4 – Orçamento em escala legível

5.4 Projeto Executivo

O Projeto Executivo será entregue aos 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço, em 02 (duas) vias impressas em escala legível e também em formato digital editável, conforme abaixo relacionado:

Volume 1 - Relatório do Projeto e Plano de Execução da Obra (em escala legível)

Volume 2 - Projeto de Execução (em escala legível)

Volume 3 - Memória Descritiva (em escala legível)

Volume 3A– Estudos Geotécnicos (em escala legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Volume 3B – Notas de Serviços e Mapas de Cubação (em escala legível)

Volume 3C – Relatório de Avaliação Ambiental (em escala legível)

Volume 4 – Orçamento (em escala legível)

5.5 Cronograma para Entrega dos Relatórios

DISCRIMINAÇÃO	DIAS CORRIDOS			
	30	60	90	120
Entrega do Relatório de Andamento N° 01	X			
Entrega do Relatório de Andamento N° 02		X		
Entrega do Projeto Básico			X	
Entrega do Projeto Executivo				X

5.6 MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos mensalmente, obedecendo ao cronograma de entrega dos relatórios apresentados a seguir, em forma de percentual, tendo como referência o valor global do contrato:

DISCRIMINAÇÃO	DIAS CORRIDOS			
	30	60	90	APROVAÇÃO NO DER
Entrega do Relatório de Andamento N° 01	20%			
Entrega do Relatório de Andamento N° 02		20%		
Entrega do Projeto Básico			35%	
Entrega do Projeto Executivo				25%

5.7 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

Tratando-se de uma obra viária os preços unitários devem ser obtidos na Tabela de Preços do DER/PR. Os custos para os serviços não constantes na tabela de preços unitários do DER/PR, serão calculados de acordo com a metodologia exposta no Manual de Composição de Custos Rodoviários, do DNIT - SICRO. Também, poderá ser utilizada a tabela de preços SINAPI.

Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado.

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a: unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha final do orçamento, bem como o detalhamento do mesmo, conforme orientações apresentadas a seguir:

A composição do BDI deve considerar os seguintes limites adotados para o tipo da obra “ Construção de Rodovia e Ferrovia”



Parcela do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80 %	4,01 %	4,67 %
Seguro e Garantia	0,32 %	0,40 %	0,74 %
Risco	0,50 %	0,56 %	0,97 %
Despesas Financeiras	1,02 %	1,11 %	1,21 %
Lucro	6,64 %	7,30 %	8,69 %
PIS, COFINS E ISSQN	Conforme legislação específica		

· Custos com administração local, instalação de canteiro de obra, mobilização e desmobilização não devem compor o BDI;

· Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, também não devem compor o BDI;

A faixa de admissibilidade do BDI é de no máximo 24,23 e deve ser calculado pela fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de risco;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Tendo em vista o regime vigente de desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.844/2013), os custos unitários extraídos da referência SINAPI devem considerar a tabela com encargos desonerados. Para os custos unitários extraídos de outras referências, deve ser revisada dos valores apresentados com a devida desoneração dos encargos sociais.

5.8 Cronograma Físico-Financeiro

O projetista, à luz de todos os planos executivos específicos, deve apresentar Cronogramas Físico-Financeiros para os projetos, amarrando todos os serviços projetados numa sequência lógica e exequível.

5.9 Especificações Técnicas dos Serviços

As especificações técnicas, inerentes a todos os itens de serviço, deverão ser apresentadas pela contratada para a elaboração dos projetos.

Nestas especificações técnicas deverão também constar aquelas de caráter complementar e até especial.

5.10 Reunião periódica

Será realizado reuniões periódicas, para melhor desenvolvimento do projeto/aprovação dos Projetos, no intervalo de no máximo 14 dias úteis, até a aprovação final do projeto pelo DER, de forma presencial, com a equipe técnica do departamento de Obras Públicas e Conservação, juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora do certame. Reunião marcada com antecedência de no mínimo 2 dias úteis antes da realização da mesma. Agendar pelo fone 043-3244-1143. A reunião ocorrerá na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

06 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta licitação;

06.2. Solicitar os produtos através de Solicitação de Despesa e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;

06.3. Receber os materiais solicitados;

06.4. Controlar o recebimento dos produtos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 06.5.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 06.6.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 06.7.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 06.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 06.9.** Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 06.10** Obter a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações e desapropriações, bem com a aprovação dos projetos pelos órgãos envolvidos, necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- 06.11** Aplicar se necessário às sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

- 07.2** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Prado Ferreira ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 07.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 07.4** Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
 - 07.4.1** Que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - 07.4.2** Em que forem detectados defeitos/erros projetuais ou solicitações de alteração no mesmo pelos responsáveis pela aprovação, sendo eles: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira ou DER.
- 07.5** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Prado Ferreira ou a terceiros, decorrentes de:
 - 07.5.1** Culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;
 - 07.5.2** Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

07.6 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos serviços prestados;

c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

d) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

e) Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei Nº. 8.666/93 será obrigatório à apresentação dos seguintes requisitos;

f) Comprovação da empresa do seu Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região da sede da empresa e de seus Responsáveis Técnicos;

g) A dedaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo um PROJETO de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação (**Estudos Hidrológico, de Tráfego e de Solos; Projeto de Pavimentação; Projeto de Terraplanagem; Projeto de Drenagem; Projeto Geométrico; Projeto de Interseções; Projeto de Iluminação, Relocação de Posteamto e de Rede; Projeto de Sinalização de Rodoviária e Urbana; Operação de Tráfego Viário e Rodoviário; Memorial Descritivo e Orçamento Executivo.**

h) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato de trabalho e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA/CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil ou ainda a comprovação dos integrantes do quadro técnico exigidos neste item poderá ser através de uma declaração do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante;

i) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

j) Comprovação feita através da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pelo setor técnico da Prefeitura, de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação. O licitante, através de seu responsável deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras para agendar visita *in-loco*. O atestado exigido neste item poderá ser substituído por uma declaração do licitante informando ter conhecimento das características dos locais onde será executado o objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PMPRADO FERREIRA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “ fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Objeto: (nome serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de PRADO FERREIRA ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA
A/C. Comissão de Licitação
Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Contrato que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA INTERSEÇÃO EM NÍVEL NA RODOVIA PR- 170/PR KM 44+572,07m AO KM 45+355,01m NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL** TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado " VALOR CONTRATUAL" .

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2023	3640	09.001.15.451.0016.1101	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	DIAS CORRIDOS			APROVAÇÃO NO DER
	30	60	90	
Entrega do Relatório de Andamento N° 01	20%			
Entrega do Relatório de Andamento N° 02		20%		
Entrega do Projeto Básico			35%	
Entrega do Projeto Executivo				25%

O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

A fiscalização procederá os serviços realizados, conforme cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O faturamento deverá ser apresentado, para o item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, número da licitação e termo de contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

A liberação ficará condicionada à quitação junto ao:

- CREA/PR, através da ART;
- INSS, através de matrícula e/ou CND e
- FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato e sua respectiva aprovação pelo DER ou órgão competente.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, responderá por eventuais inadimplementos das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução dos serviços. A caução deverá ser apresentada, **obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato**, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro

A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo do serviço;

Quando do recebimento definitivo dos serviços será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo não apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do serviço;
- b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à **Coordenadora de Obras Públicas e Conservação**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em **120 (cento e vinte) dias**, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio aos serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.

b) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Prado Ferreira ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Que não estiverem em conformidade com as especificações;

d) Em que forem detectados defeitos/erros projetuais ou solicitações de alteração no mesmo pelos responsáveis pela aprovação, sendo eles: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, DER ou órgão competente.

e) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Prado Ferreira ou a terceiros, decorrentes de:

Parágrafo primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta licitação;

b) Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

c) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

e) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

f) Aplicar se necessário às sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Srº. **Paulo Rossi Gomes**. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

Qualquer serviço, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": Causar danos ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo:

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por um organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ ANEXO ou TERMO ADITIVO” , que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, de de 2023

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a
Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 – PM PRADO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA **(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
Prefeitura do Município de Prado Ferreira
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-PM PRADO FERREIRA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, responsável legal da empresa _____, CNP _____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preço nº XX/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Este anexo deve ser incluído no envelope de habilitação em substituição ao atestado de visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 – PM PRADO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Indicamos abaixo o responsável técnico com o que nos comprometemos a realizar o projeto, objeto Tomada de Preços nº 1/2023. Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser, responsável técnico pela projeto:

Responsável Técnico:

Nome: _____ CREA nº _____

Declaramos, outrossim, que disponibilizaremos equipe técnica mínima necessária para a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do representante legal da proponente.